DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 2
Compras 3
Extratos 3
Adjudicação/Homologação 3
Atos Administrativos 5
Ata 5
Atos Normativos 8
Instrução Normativa 8
Comunicados 11
Notificações 12
Editais 21
Vigilância Sanitária 22
Comunicados 22

Poder Legislativo 24
Licitações e Contratos 24
Dispensas 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 345, de 18 de março de 2025.

Designa a senhora Mariangela Nunes da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, como docente responsável em promover a formação continuada e acompanhamento dos docentes das áreas de educação inclusiva e atendimento educacional especializado, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 129/2025 - SME, de 31/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2968/2025, de 31/01/2025, informando que a senhora Mariangela Nunes da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, ficará responsável em promover a formação continuada e acompanhamento dos docentes, e solicitando que seja expedida portaria de nomeação e conceder o afastamento da servidora de sua sala de aula.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIANGELA NUNES DA SILVA**, Matrícula 41688, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, como docente responsável em promover a formação continuada e acompanhamento dos docentes das áreas de educação inclusiva e atendimento educacional especializado, com efeito retroativo a 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º **AFASTAR** a senhora **MARIANGELA NUNES DA SILVA**, Matrícula 41688, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da sala do 3º Ano A, no período da manhã, da E. M. Prof.ª Elza Pirro Viana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3/02/2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 346, de 18 de março de 2025.

Exonera o senhor Gabriel de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **GABRIEL DE OLIVEIRA**, Matrícula 118330, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.689, de 18 de março de 2025.

Estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidor municipal em Estágio Probatório através do Decreto nº 10.687, de 17 de março de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica estabilizado no Serviço Público Municipal, no respectivo cargo em que foi concursado, nomeado e aprovado em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Amanda da Silva Santos – RG 40.066.067-2 – data de admissão: 05/05/2022

b) Bruna Rafaelli dos Santos Rocha – RG 40.081.029-6 – data de admissão: 05/05/2022

c) Raquel Trindade Caldeira – RG 29.390.905-2 – data de admissão: 14/03/2022

II - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA:

a) Olga de Fátima de Oliveira Pena – RG 13.275.111-2 –

data de admissão: 02/08/2021

III - Cargo: DENTISTA:

a) Robson Carlos de Carvalho Silva – RG 46.147.059-7 – data de admissão: 16/02/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.690, de 18 de março de 2025.

Declara o Senhor Joaquim Domingues Filho, membro da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que na presente data, o Município de Jales receberá a visita do membro da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, o Senhor Eder Pedro Arthur Bochini.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo, o Senhor **JOAQUIM DOMINGUES FILHO**, membro da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: - COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 48.749.155/0001-51, - RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA, CNPJ: 59.012.539/0001-03, - 59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER CNPJ: 59.103.109/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais); ASSINATURAS:** 18/03/2.025**. OBJETO: COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 48.749.155/0001-51, RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA, CNPJ: 59.012.539/0001-03, 59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER CNPJ: 59.103.109/0001-06. MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 43/2.024, Dispensa nº 02/2024. Jales - SP,18 de março de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 79/2025. Dispensa Presencial nº. 61/2025. REFERÊNCIA**"Aquisição de troca de fechadura e miolo de chave, para atender as necessidades da Secretária de Contratações Públicas, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR LEÃO MOREIRA**,** inscrito no CNPJ nº 28.792.667/0001-93**.** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA** PAULO CESAR LEÃO MOREIRA**,** inscrito no CNPJ nº 28.792.667/0001-93**. VALOR:** R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais). **ASSINATURA:** 18/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de troca de fechadura e miolo de chave, para atender as necessidades da Secretária de Contratações Públicas, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 79/2025 Dispensa Presencial nº. 61/2025. Jales – SP, 18 de março de 2.025 . **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 72/2025. Dispensa Presencial nº. 54/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Kombi JKH 9611, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas

da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. **VALOR:** R 2.298,50 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Kombi JKH 9611, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 72/2025 Dispensa Presencial nº. 54/2025. Jales – SP, 18 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 74/2025. Dispensa Presencial nº. 56/2025. REFERÊNCIA:** : "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Motoniveladora XCMG 1803, pertencente à Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: WILLIANS RENAN ZAFFALON**,** inscrito no CNPJ nº 10.461.347/0001-95. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** WILLIANS RENAN ZAFFALON**,** inscrito no CNPJ nº 10.461.347/0001-95. **VALOR:** R$ 8.747,73 (Oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e setenta e três, centavos). **ASSINATURA:** 18/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Motoniveladora XCMG 1803, pertencente à Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 74/2025 Dispensa Presencial nº. 56/2025. Jales – SP, 18 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

Atos Administrativos

Ata

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro I Cep: 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

Ata da 93ª (Nonagésima Terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales - SP, realizada aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025), às oito horas (08h00min), a reunião aconteceu de forma HIBRIDA, com a participação presencial da maioria dos conselheiros titulares e suplentes e on line através do app google meet, segue lista de presença **Item 1 – Abertura:** No horário previsto verificado o número de participantes, a presidente a senhora Grasiele Dan Okajima, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados o que corresponde ao quórum mínimo legal, deu iniciou a reunião e realizou as saudações de praxe, agradecendo a participação de todos. **Item 2 – Deliberação acerca da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência, por Equidade, Direitos e Participação**"; A presidente passou a palavra ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Reginaldo, que destacou a importância da realização da referida conferência, a qual tem como objetivo discutir e propor políticas públicas voltadas à população idosa. A Conferencia Municipal da Pessoa Idosa será realizada no dia **30 de abril de 2025**, das **07h30 às 13h00**, no **Primeira Igreja Batista de Jales**. Em seguida, foi apresentada a programação da IV Conferência:

PROGRAMAÇÃO	
Horário	**Descrição**
07:30	Café / Credenciamento
08:30	Abertura Oficial / Composição da Mesa
09:00	Leitura do Regimento Interno e Aprovação
09:30	Palestra Conferência Magna Envelhecimento Multicultural E Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos E Participação
10:30	Organização do Trabalho em Grupos – 5 Eixos
11:45	Café /Lanche/ Apresentação dos Grupos/ Plenária Final
12:30	Eleição dos Candidatos – Delegados para participarem da Conferência Estadual
13: 00	Encerramento

Após apresentação a presidente colocou em votação e todos os conselheiros votaram favorável aprovando. **Item 3 – Apreciação e Aprovação quanto utilização do Recurso do Fundo Municipal do Idoso para aquisição dos materiais, produtos e serviços a serem utilizados na Conferencia Municipal da Pessoa Idosa;** Continuando com a palavra o secretário Reginaldo relatou quanto a aquisição dos materiais, produtos, serviços: Coffee break para os participantes; Material gráfico (convites, crachás, banners, folders, entre outros); Estrutura necessária para realização do evento; Serviço de som e equipamentos audiovisuais; Contratação de palestrante especializado na temática da conferência, será necessário a utilização o recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para custear as despesas relacionadas ao evento. Será feita uma resolução a qual normatiza a contratação dos serviços, aquisição dos materiais os quais serão custeados com o Fundo Municipal do Idoso. Após análise e discussão, os conselheiros deliberaram **e aprovaram a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa**. Em seguida foi instituída uma Comissão Organizadora, sendo nomeados como integrantes: Grasiele Dan Okajima, Raquel Ferreira e Antonio Paulo Quintela, responsáveis em auxiliar na organização e nas tarefas voltadas ao evento. **Item 4 – Encerramento**; Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião onde eu Maria Joana Segna secretariei a reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim, juntamente com presidente para que a presente produza os efeitos da lei, ata lida, corrigida e assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMDPI	T/ S	Representantes	P/A
Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou associações de defesa dos direitos dos idosos:	Titular	Nilmar Humberto Donini	A
	Suplente	Lilian Ludmila Bete Martins	A
	Titular	Fairuze Leala (APAE)	A
	Suplente	Laice Crema Indalecio (APAE)	P
Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade:	Titular	Antônio Paulo Quintela (CIEVI)	P
	Suplente	Leonor Venancio de Oliveira (CCTI)	A
	Titular	Grasiele Dan Okajima (OAB)	P
	Suplente	Evanir Bernardes (PPI)	A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro I Cep: 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

Representante da Secretaria Municipal de Educação:	Titular	Amália Ramos de Freitas Bueno	A
	Suplente	Carolina Kawano Pavan	P
Representante Secretária Municipal Saúde:	Titular	Ana Paula B. da Silva Rotune	A
	Suplente	Paula de Oliveira S. Zignani	A
Representante Secretária Municipal Desenvolvimento, Cultura e Turismo	Titular	João Roberto da Rocha	A
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	Suplente	Gustavo Danilo Pontel	A
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:	Titular	Raquel Ferreira Silva de Paula	P
	Suplente	Lislaine Colombo Chiaparini	A
Visitante	SMDS	Reginaldo Aderson Viota Barretos	P

GRASIELE DAN OKAJIMA - PRESIDENTE

MARIA JOANA SEGNA- SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente
GRASIELE DAN OKAJIMA
Data: 14/03/2025 15:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, subsidiada com recurso do FMI - Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no uso das atribuições legais que lhe conferem, criado pela **Lei Municipal nº 5.494, de 15 de dezembro de 2022**, dispõe:

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, e estabelece a realização das Conferências Municipais;

CONSIDERANDO o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003);

CONSIDERANDO o Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CMDPI;

CONSIDERANDO a Sessão Plenária Extraordinária, Ata 93ª, realizada aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025), às 08h00min, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito à Rua 17, n°. 2161, Centro, em Jales, estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a Instituição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa, ficando assim composta:

Representação	Segmento
01 membro do Poder Público	Serviço voltados à Pessoa Idosa
02 membros da Sociedade Civil	

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idos no Município de Jales, será realizada no dia 30/04/2025, das 07h30 às 13h00, no Auditório Azizi, da Primeira Igreja Batista em Jales, sito à Avenida Paulo Marcondes, nº 951, Jardim Monterey.

Parágrafo Único: Fica estipulado como valor previsto a ser utilizado para a realização da IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Fica estabelecido que o custeio das despesas efetuadas para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será subsidiado na sua integralidade com recursos do FMI - Fundo Municipal do Idoso, alocados e previstos na programação orçamentária anual do Executivo Municipal para o exercício de 2025, nas linhas de AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA / FORTALECIMENTO DA REDE DA PESSOA IDOSA, com a seguinte programação orçamentária:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FMI - 2025

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0208
Unidade Executora	FMI – Fundo Municipal do Idoso	020804
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Pessoa Idosa	08 241
Programa	Gestão da Assistência Social	08 241 0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas da Pessoa Idosa	08 241 0007 2120 0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD. DE APL.	VALOR R$:
	3.3.50.39	**O.S.T. Pessoa Jurídica**	**04**	**500.052**	**20.000,00**

Art. 4º - Justifica-se que este conselho compreende a necessidade em realizar a referida Conferência, não devendo ser cessado este direito, de acordo com o preconiza o Estatuto do Idoso em seu **Art. 46** - *"A política de atendimento à pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto*

articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
GRASIELE DAN OKAJIMA
Data: 14/03/2025 15:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Grasiele Dan Okajima
Presidente do CMDPI de Jales

Publicada em / de 2025

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JALES**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luis Henrique dos Santos Moreira, **COMUNICA** aos interessados que será realizada no dia 20 de março de 2025, às 14h0min, nas dependências do Plenário Tancredo Neves da Câmara Municipal de Jales, localizado na Rua 6, nº 2241, Centro - Jales/SP, a Audiência Pública com vistas na participação popular, visando a apresentação da Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 253/2025

nºde controle: 619
Ilmo. (a) Senhor (a):
SÍLVIA CRISTINA SOARES, CPF/CNPJ: N/D
RUA ROMA, Nº 121
BAIRRO: VILA VENETO II, FERNANDOPOLIS - SP - CEP 15603-270

Ref.: Inscrição**: 00000000032950468001**
Endereço: RUA ARLINDO GUILHERME DA FONSECA, Nº 0
Bairro: JARDIM DO BOSQUE
QD: **017** - LT: **029**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

30/01/2025, JALES / SP.
nºde controle: 619



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 254/2025

nºde controle: 620
Ilmo. (a) Senhor (a):
SÍLVIA CRISTINA SOARES, CPF/CNPJ: N/D
RUA ROMA, Nº 121
BAIRRO: VILA VENETO II, FERNANDOPOLIS - SP - CEP 15603-270

Ref.: Inscrição**: 00000000032950476001**
Endereço: AVN MARG.CORREGO TAMBORIL, Nº 0
Bairro: JARDIM DO BOSQUE
QD: **017** - LT: **030**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

30/01/2025, JALES / SP.
nºde controle: 620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 097/2025

nºde controle: 463
Ilmo. (a) Senhor (a):
EDMAR MARTINS FERNANDES, CPF/CNPJ: N/D
AVN GUILHERME SONCINI, Nº 1672
BAIRRO: ANEXO AO AEROPORTO, JALES - SP - CEP 15704-470

Ref.: Inscrição**: 00000000037010123001**
Endereço: RUA HIROSHI FEDISHIMA, Nº 0
Bairro: JARDIM ELDORADO
QD: **S/D** - LT: **GLEBA C**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

22/01/2025, JALES / SP.
nºde controle: 463



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 435/2025

nºde controle: 801
Ilmo. (a) Senhor (a):
REGINALDO BEZERRA DA SILVA, CPF/CNPJ: N/D
RUA SIMAO DE SOUZA NOBRE, Nº 1
BAIRRO: RESIDENCIAL BIG PLAZA, JALES - SP - CEP 15700-850

Ref.: Inscrição**: 00000000042560188001**
Endereço: RUA SIMAO DE SOUZA NOBRE, Nº 0
Bairro: RESIDENCIAL BIG PLAZA
QD: **019** - LT: **001**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

Sessão VII
Artigo 95 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a mantê-lo limpo, sem mato ou lixo, para que não provoque o aparecimento de insetos ou bichos nocivos que possam causar danos aos vizinhos.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

26/02/2025, JALES / SP.
nºde controle: 801

Data da coleta: 25/02/2025 10:39:38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 17, nº 2161 - Centro I CEP 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I cmas@jales.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 417ª (Quadringentésima Décima Sétima) Reunião Extraordinária a ser realizada em **18 de março de 2025** às **10h30min, a mesma aconteceu em caráter de urgência, on line através do watts app, no grupo do CMAS,** na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, nº. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Apresentação e Aprovação Acerca da Solicitação de recursos financeiros para Benefícios Eventuais;
3 - Encerramento.

Jales - SP, 17 de março de 2025.

PAMELLA CRISTINA F. NUNES JARDIM
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DA SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP: 15700-016 | JALES/SP | (17) 3632-1048 | pmj.saude@gmail.com |
CNPJ: 45.131.885/0001-04

PORTARIA Nº 02/2025, de 13 de março de 2025.

Designa e credencia a equipe de serviço de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Jales, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal de no 2.422/98 de 24/03/1998.

Nilva Gomes Rodrigues de Souza, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Artigo 5º da Lei Municipal no 2.422/98, de 24/03/1998;
- Os parágrafos 2º e 3º, do Decreto Municipal no 2.385/98, de 25/06/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

MARLENE MENDONÇA FRANCISCO DE SOUZA
RG: 33.949.222-3
Formação Ensino Técnico – Coordenadora - Estatutária
Nº Credencial: 01
Carga horária: 40 horas/semanais

ANA PAULA TOZZO DE MELO
RG: 33.210.183-6
Formação Universitária: Farmacêutica - Estatutária
Nº Credencial: 02
Carga horária: 40 horas/semanais

LUCIANA GONÇALVES TEIXEIRA
RG: 34.193.935-3
Formação Universitária: Enfermeira - Estatutária
Nº Credencial: 03
Carga horária: 40 horas/semanais

WELLINGTON SERGIO GONZALES
RG: 49.001.788-5
Formação Universitária: Engenheiro - Civil – Comissionado
Nº Credencial: 04
Carga horária: 05 horas/semanais

LUANI MEIRELES DA SILVA
RG: 49.711.314-4
Formação Universitária: Direito – Fiscal Sanitário – Estatutária
Nº Credencial: 05
Carga horária: 40 horas/semanais

ANA PAULA VIEIRA FURLANETTO BUSO
RG: 49.658.528-9
Formação Universitária: Direito – Ag. de Saúde Pública – Estatutária
Nº Credencial: 06
Carga horária: 40 horas/semanais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DA SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP: 15700-016 | JALES/SP | (17) 3632-1048 | pmj.saude@gmail.com |
CNPJ: 45.131.885/0001-04

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter o seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria no 01/2010, de 01 de setembro de 2010.

Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jales/SP, 13 de março de 2025.

LEIDE PAULA DA ROCHA BELON
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados para a aquisição de armários para a Cozinha, Banheiro, Sala de Assessoria Parlamentar e para a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jales, nas condições previstas no termo de referência".

Certifico e dou fé que no dia **07 de março de 2025** às **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**-*-*-*-*-*-*-*-*-**-**-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 003/2025

MÁRCIO ERNICA, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DISPENSA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, e Instruções Expedidas, **ADJUDICO** à Empresa: Sagalli & Monteiro Móveis Planejados Ltda, estabelecida na Avenida Paulo Marcondes, nº 114, Bairro Aeroporto Municipal, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.703-336, CNPJ (MF) 46.564.356/0001-59, que apresentou a proposta ao objeto acima especificado no valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reias), cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados para a aquisição de armários para a Cozinha, Banheiro, Sala de Assessoria Parlamentar e para a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jales, nas condições previstas no termo de referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales – SP, 17 de março de 2025.

Márcio Ernica
Agente de Contratações

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados para a aquisição de armários para a Cozinha, Banheiro, Sala de Assessoria Parlamentar e para a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jales, nas condições previstas no termo de referência.

BRUNO HENRIQUE DE PAULA, presidente desta Câmara Municipal da cidade de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 003/2025**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales (SP), 17 de março de 2025.

Bruno Henrique de Paula
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

DO: Presidente
PARA: Agente de Contratações
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados para a aquisição de armários para a Cozinha, Banheiro, Sala de Assessoria Parlamentar e para a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jales, nas condições previstas no termo de referência.

Analisando os orçamentos apresentados após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJs, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Vale ressaltar que o fornecedor **Sagalli & Monteiro Móveis Panejados Ltda** foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo que foi necessário um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação conforme previsto na Lei nº 123/2006. A empresa ofertou o menor preço após a publicidade dada ao processo em meios eletrônicos conforme consta na Lei nº 14.133/2021, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Jales-SP, 17 de março de 2025

Bruno Henrique de Paula
Presidente da Câmara

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a favor da Empresa **Sagalli & Monteiro Móveis Planejados Ltda,** estabelecida na Avenida Paulo Marcondes, nº 114, Bairro Aeroporto Municipal, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.703-336, CNPJ (MF) 46.564.356/0001-59, que apresentou a proposta ao objeto acima especificado no valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reias), para "**Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados para a aquisição de armários para a Cozinha, Banheiro, Sala de Assessoria Parlamentar e para a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jales, nas condições previstas no termo de referência"**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 17 de março de 2025

Bruno Henrique de Paula
Presidente da Câmara

Márcio Ernica
Agente de Contratação

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no ato de Dispensa de Licitação, AUTORIZO a contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados para a aquisição de armários para a Cozinha, Banheiro, Sala de Assessoria Parlamentar e para a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jales, nas condições previstas no termo de referência, por ser dela o menor preço ofertado, autorizando a emissão do respectivo pedido de fornecimento.

Jales-SP, 17 de março de 2025

Bruno Henrique de Paula
Presidente da Câmara

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br